

Juiz de Fora, 01 de julho de 2022.

Pregão Eletrônico nº 054/22.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de copa, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos (saneantes domissanitários), materiais (exceto café e açúcar) e equipamentos, sob a inteira responsabilidade da Contratada, em locais determinados na relação de endereços, conforme especificação contida no Termo de Referência.*

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 054/22 e suas respectivas respostas.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1 É obrigatório a cotação do programa de qualificação profissional e auxílio à saúde do trabalhador? A empresa que não cotar será desclassificada?

R1 Será exigido o cumprimento das obrigações previstas na convenção coletiva da categoria aplicável, nos termos dos itens 15.2.7 e 15.2.8 do Edital.

Q2 Compreendemos a utilização de um percentual para a cotação dos valores de materiais, porém questionamos se não há um histórico ou lista de materiais mínimos que foram entregues no último ano de contrato para a prestação do serviço?

R2 Vide Anexo IV do Termo de Referência: "Anexo IV - Listagem de Materiais de Limpeza e Equipamentos"

Q3 A produtividade utilizada poderá ser alterada?

R3 A produtividade estabelecida no Termo de Referência para cada categoria profissional envolvida NÃO pode ser alterada porque reflete as características das instalações da CESAMA que receberão os serviços.

Q4 Considerando a condição do referido Edital que versa sobre a condição de participação e a atual súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde dita que “a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador” é possível afirmar que empresas sancionadas nos art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com outros entes da Administração Pública (e não com este órgão licitante), poderão participar do aludido certame?

R4 Atentar para Artigo 38 da Lei das Estatais nº 13.303/16 e Artigo 10 do Regulamento Interno de Licitações Contratos da CESAMA.

Q5 Esse serviço é prestado por qual empresa atualmente?

R5 RMX Conservadora Eireli

Q6 Qual o valor do vale transporte do município?

R6 Conforme anexo I do Termo de Referência: "Anexo I - Critérios para elaboração de preços" (item 1.2).

Q7 Qual a data prevista para início dos serviços?

R7 Conforme item 12.2 do Edital.

Q8 Qual o valor do ISSQN do município?

R8 Conforme anexo I do Termo de Referência: "Anexo I - Critérios para elaboração de preços" (Item b.3.3).

Q9 Qual a data prevista para término do contrato atual?

R9 Ao término do prazo para início dos serviços (Item 12.2 do Edital).

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira

Pregoeiro – CESAMA

(32) 3692-9198 / 9201

anogueira@cesama.com.br